



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Concurso e Processo Seletivo	2
Edital	2
Leis, Decretos e Portarias	4
Portaria	4
Licitação	8
Aviso De Licitação	8
NOTIFICAÇÃO	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Concurso e Processo Seletivo

Edital



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

EDITAL Nº 11/2023 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA VOTAÇÃO, EM CARÁTER FINAL, REFERENTE A ETAPA DA ELEIÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Boa Esperança do Sul/SP, através da sua Comissão Especial, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como da Lei Municipal nº 304 de 21 de Novembro de 1997, Lei Municipal nº 881 de 08 de dezembro de 2015, suas alterações e demais cominações de direito, comunica e torna público o Edital Nº 11/2023, que dispõe sobre **A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA VOTAÇÃO, EM CARÁTER FINAL, REFERENTE A ETAPA DA ELEIÇÃO, REALIZADA EM 01/10/2023, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2028, E DEMAIS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES.** Este Processo de Escolha é regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do Edital 01/2023, seus Termos de Retificação e demais publicações oficiais pertinentes ao citado Processo de Escolha, no que forem pertinentes.

A Comissão Especial informa e torna público que, decorrido todos os prazos legais recursais, de acordo com o estabelecido no **Edital 10/2023**, a mesma não recebeu nenhuma interposição de recurso, e assim sendo, também comunica e torna público a relação final dos candidatos, suas respectivas votações e classificação na etapa da Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, de forma final e oficial, conforme segue abaixo:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Votos	Classificação
06	MARCIA MALHA DOS SANTOS AUGUSTO	309	1º
01	LEILIANE OLIVEIRA CARVALHO	292	2º
05	MARIA RITA TONI COSTA BENASSI	269	3º
02	TÂNIA LINO PORTEIRO DIAS	245	4º
04	ADENIZE DA COSTA VOLLET	234	5º
08	JORGE NUNES TAMANQUEIRA DE MELLO	234	6º
03	MARY DE CARALHO COSTA	202	7º
09	GLAUCEA ARMENDROZ RUIZ	169	8º

DISPOSIÇÕES GERAIS:

01- Os 05 (cinco) primeiros candidatos acima identificados, por ordem de classificação do 1º ao 5º (primeiro ao quinto lugar), são considerados eleitos como Membros Titulares do Conselho Tutelar. Todos os demais candidatos são considerados Membros Suplentes, conforme previsto nos itens 2.2.3 e 11.24 do Edital 01/2023;

02 – Os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares, deverão participar do curso de “Capacitação de Conselheiros”, conforme estabelecido no item 13 “Cronograma Simplificado” do Edital 01/2023, nos dias 08/11 e 09/11, das 9h às 17h, na EMEF Ana da Cunha Vianna, localizada na Rua Tenente Penha, 841, carga horária total de 14h, pela Comissão Especial, através de comunicado oficial aos candidatos eleitos como titulares, bem como aos demais candidatos que, desde já, ficam convidados a participarem da referida capacitação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – BOA ESPERANCA DO SUL/SP**

03 – A posse dos 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares, ocorrerá no dia 10/01/2024, com início previsto para as 7h30, no Cine Teatro Municipal Engenheiro José Felipe Rabatini, situado na Rua 07 de Setembro, S/Nº – Centro – Boa Esperança do Sul/SP, conforme estabelece os itens 12.1 e 12.2 do Edital 01/2023.

**Não havendo nada mais a comunicar,
publique-se e encaminha-se cópia ao Ministério Público.**

Boa Esperança do Sul/SP, 27 de outubro de 2023.

Thais Maria Romano Espejo
Coordenadora da Comissão Especial



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portaria



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000
Fones: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PORTARIA Nº 128/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“ Gratificação de servidor para desempenhar funções e atribuições complementares e suplementares ao cargo de origem na forma que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, XI c.c., artigo 90, inciso “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 011 de 06 de Abril de 2020, Capítulo X, Art. 61 e Art. 62, ANEXO VIII, que permite expressamente a concessão da Gratificação a servidores ocupantes de emprego em provimento efetivo que venha a exercer atribuições complementares ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo de comissão ou função em confiança;

Considerando que tal medida é aplicada para compensar um servidor que venha exercer uma atividade além do rol de suas atribuições, o que se dá em favor do princípio da economicidade e do interesse público, uma vez que tenha a contratação de outro profissional geraria ônus maior ao Tesouro Municipal;

RESOLVE:

- I. **GRATIFICAR** a partir de 01 de outubro de 2023, **LUCIANO ANDRE AMORIM**, portador do **RG Nº 33.464.256-5 SS/SP**, ocupante do Cargo de Provimento Permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 26140 que a partir desta data desempenhara atividades atuando em favor da Manutenção das Redes de Água e Esgoto, sujeitando-se a condições extremas em virtude da execução das tarefas, estando a disposição para atuar em quaisquer horários em regime de revezamento, não fazendo jus a horas extraordinárias. Por conta das atribuições designadas ao servidor nos termos deste ato, fica concedido ao mesmo um benefício financeiro mensal à razão de **R\$ 582,45 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REIAS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme autorizado na Lei complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, Capítulo X, Art. 61 e 62, ANEXO VIII, CATEGORIA FG4, o que se operacionalizará em atenção as normas de contabilidade pública, em especial contidas na Lei Federal nº 4.320/64.
- II. As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

- III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de outubro de 2023, e para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, vai desde, já afixada no Paço Municipal, local de costume.

Boa esperança do Sul, 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria Municipal da data supra



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portaria



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000
Fones: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PORTARIA Nº 129/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“ Gratificação de servidor para desempenhar funções e atribuições complementares e suplementares ao cargo de origem na forma que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, XI c.c., artigo 90, inciso “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 011 de 06 de Abril de 2020, Capítulo X, Art. 61 e Art. 62, ANEXO VIII, que permite expressamente a concessão da Gratificação a servidores ocupantes de emprego em provimento efetivo que venha a exercer atribuições complementares ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo de comissão ou função em confiança;

Considerando que tal medida é aplicada para compensar um servidor que venha exercer uma atividade além do rol de suas atribuições, o que se dá em favor do princípio da economicidade e do interesse público, uma vez que tenha a contratação de outro profissional geraria ônus maior ao Tesouro Municipal;

RESOLVE:

- I. **GRATIFICAR** a partir de 01 de outubro de 2023, **CARLOS EDUARDO APARECIDA**, portador do **RG Nº 26.126.772-3 SSP/SP**, ocupante do Cargo de Provimento Permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 23299 que a partir desta data desempenhará a função de coordenador dos serviços de limpeza das vias públicas, sanitários públicos de rodovias e praça pública, coleta de lixo hospitalar sendo responsável pela condução das funções inerentes à chefia da atividade técnica supra referida. Por conta das atribuições designadas ao servidor nos termos deste ato, fica concedido ao mesmo um benefício financeiro mensal à razão de **R\$ 349,47 (QUINHENTOS REAIS)**, conforme autorizado na Lei complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, Capítulo X, Art. 61 e 62, ANEXO VIII, CATEGORIA FG1, o que se operacionalizará em atenção as normas de contabilidade pública, em especial contidas na Lei Federal nº 4.320/64.
- II. As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

- III. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de outubro de 2023, e para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, vai desde, já afixada no Paço Municipal, local de costume.

Boa esperança do Sul, 26 de Outubro de 2023

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria Municipal da data supra



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Aviso De Licitação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
PROCESSO Nº 114/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 14 de Novembro de 2023, às 14h00 min**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, será realizado processo licitatório modalidade Pregão Presencial, de nº 74/2023, aberto através do Processo nº 114/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal na Sala de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, no horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3326-4020 ou ainda através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

Boa Esperança do Sul, aos 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ: 30.963.622/0001-86)

Vimos, por meio da presente, **NOTIFICÁ-LA** para os devidos efeitos legais que, em decorrência do descumprimento da previsão estabelecida no edital e no contrato administrativo nº 08/2023, em especial das cláusulas 3,2; 6,10 e 6.28, ante a inércia da notificada, que não enviou todos os documentos trabalhistas requeridos pelo ente público até o prazo solicitado de 19/10/2023, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Conforme prerrogativas legais do Poder Público em matéria de contratos administrativos, o Município, baseado no seu poder-dever de fiscalização requereu à empresa contratada os documentos trabalhistas (contrato, controle de jornada (ponto), holerites, documentação que comprove aptidão técnica para monitoria (curso) desde o início do contrato de trabalho em 25/10/2021 até a rescisão) da monitora que exercia as funções no Município contratante, conforme notificação de 11/10/2023, Sra., porém, a empresa se omitiu e não enviou todos os arquivos, tampouco apresentou justificativa cabível para tanto.

O Departamento de Licitações e Contratos entrou em contato novamente por telefone com o responsável da empresa, Sr. Rafael, porém, sem êxito.

Não se pode permitir a inércia da contratada perante à fiscalização do Poder Público. Considerando que eventual omissão estatal poderá ensejar sua responsabilidade por eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas na forma do Tema 246 do STF, e considerando o descumprimento parcial do contrato pela notificada, pois é a responsável pelas despesas com pagamento de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (6.28), violando-se as cláusulas 3.2, 6.10 e 6.28 do contrato, bem como o art. 71, *caput* e §1º da Lei nº 8.666/933, a aplicação de penalidades é medida que se impõe.

Nos termos da cláusula 7ª do referido contrato, houve previsão de penalidades em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, nos termos do art. art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: a) Advertência b) Multa, nos termos da Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame pelo prazo de até dois anos; d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

Desse modo, o Município reitera o pedido de envio de documentos, devendo a NOTIFICADA enviar os seguintes documentos para o e-mail juridico@boaesperanca.sp.gov.br até **01/11/2023**.

- 1- Cartão de ponto, contrato de trabalho, holerites, comprovante de pagamento de FGTS e INSS e TRCT da ex-monitora que prestava os serviços nesta Prefeitura, desde o início contratual até a rescisão.
- 2- Cartão de ponto, contrato de trabalho, holerites, comprovante de pagamento de FGTS e INSS de todos os motoristas e todas os monitores que prestam atualmente os serviços para a Prefeitura.
- 3- Mensalmente, **sob pena de não pagamento**, conforme item 3.2 do contrato administrativo, deve comprovar recolhimento de encargos de INSS, FGTS, ISS e comprovação de quitação de pagamentos dos seus empregados, com holerite e comprovante de pagamento.

Caso não sejam enviados os documentos no e-mail e prazo supracitado, fica desde lá advertida sobre a suspensão do contrato administrativo, além da penalidade de multa, conforme cláusula 3º do pactuado, **no importe de 20% do valor do contrato administrativo** (art. 4º, I, da Portaria 220/2014), além de eventuais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão.

Frisa-se que a contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93), devendo enviar as comprovações da regularidade das verbas trabalhistas ao ente público, sob as penalidades legais, não havendo justificativa legal para sua oposição.

Era o que me cumpria notificar.

Publique-se.

DANIELA N CORBI

Procuradora do Município

DANIELA
NOGUEIRA
CORBI

Assinado de forma digital
por DANIELA NOGUEIRA
CORBI
Dados: 2023.10.27 09:23:55
-03'00'